

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

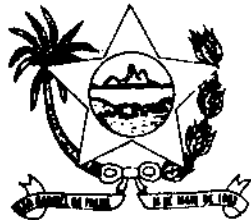
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 797/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro um Crédito Especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da aquisição de 01 (hum) ônibus, aplicada na seguinte dotação orçamentária:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
 - TRANSPORTE ESCOLAR
 - 08472392 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar
 - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...Cr\$ 200.000.000,00
- Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente a saber:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 - ENSINO SUPERIOR
 - ENSINO DE GRADUAÇÃO
 - 2608442052 - Concessão de Bolsas de Estudos a Servidores Públicos Municipais.
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos..... Cr\$ 200.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de
Março de 1993.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração